



Em, 16 de junho de 2026.

MENSAGEM Nº 059/2026

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que tem por finalidade, dispor sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, visando à inclusão no orçamento vigente conforme abaixo:

➤ **Fundação Municipal de Educação**

- Ampliação gradativa da Oferta de Educação Integral em tempo integral.

Justificativa: O Município de Volta Redonda, através da Secretaria Municipal de Educação, foi contemplada com os recursos do FUNDEB destinados à criação de matrículas em ETI – Escola de Tempo Integral, conforme:

- 1) a Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023;
- 2) a Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023;
- 3) o Termo de Adesão do Município de Volta Redonda, de 13 de novembro de 2023;
- 4) a Portaria MEC nº 605, de 29 de agosto de 2025, e
- 5) a Portaria MEC nº 669, de 1º de outubro de 2025.

Os recursos da primeira etapa foram depositados nas datas e valores conforme abaixo, perfazendo o valor total de R\$ 5.282.955,60:

R\$ 2.245.256,13 – 31/10/2025
R\$ 1.122.628,06 – 28/11/2025
R\$ 1.122.628,07 – 17/12/2025
R\$ 792.443,34 – 30/01/2026

Diante do exposto e na certeza de que posso contar com o espírito de devoção aos interesses de nossa cidade que estimulam a todas os representantes dessa Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveito para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Nilton Alves de Faria
DD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
N E S T A



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), visando atender as seguintes despesas do **Fundo Municipal de Educação - FME**, a saber:

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
9602.12 - EDUCAÇÃO
9602.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
2603 - FOMENTO A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
8325 - AMPLIAÇÃO GRADATIVA DA OFERTA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1546 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO- ETI (686189)

R\$ 200.000,00

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
9602.12 - EDUCAÇÃO
9602.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
2603 - FOMENTO A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
8327 - AMPLIAÇÃO GRADATIVA DA OFERTA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
1546 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO- ETI (686190)

R\$ 10.000,00

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
9602.12 - EDUCAÇÃO
9602.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
2603 - FOMENTO A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
8327 - AMPLIAÇÃO GRADATIVA DA OFERTA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1546 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO- ETI (686188)

R\$ 200.000,00
R\$ 410.000,00

Art. 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação do **Fundo Municipal de Educação - FME**, a saber:



PROJETO DE LEI MUNICIPAL

.02

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
9602 - SECRETARIA DE EDUCACÃO
9602.12 - EDUCACÃO
9602.12.365 - EDUCACÃO INFANTIL
2603 - FOMENTO A EDUCACÃO DE QUALIDADE
8286 - REMUNERACÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACÃO BÁSICA - FUNDEB
30% CRECHE
3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS
1543 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTACÃO DA UNIÃO - VAAR
(685039)

R\$ 410.000,00

Art. 3º – O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda,